MENSAGEM Nº 092, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que "*Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências*".

O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e tem por objetivo incluir no orçamento municipal recursos para a execução do Serviço de Acolhimento de menores em Família Acolhedora, cujo regramento está sendo objeto de estudo por parte dessa Câmara, por intermédio do Projeto de Lei 113/2023, encaminhado a essa Edilidade capeado da Mensagem 084, de 21 de agosto de 2023.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 52 (SMDS), contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Em se tratando de matéria técnica, indispensável para a execução de política pública de grande alcance social (Programa Família Acolhedora), contamos com o apoio e aprovação de V.Exas.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 121/2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ *13.200,00* (treze mil e duzentos reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção de Serviço em Família Acolhedora
Elemento despesa	3390 48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	AS.SOC 1500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor (R$)	13.200,00	Treze mil e duzentos reais

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 09 01 08 244 0013 2.442 F-1255 3390 30 R$ 13.200,00

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 25 de setembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Renovacao Eletronica, cn=EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
Dados: 2023.09.25 16:30:50 -03'00'

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

TCA Nº	52

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL

☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial

CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	ANO:	2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora) 3.3.90.48	NOVA	AS.SOC/ 1.500	0,00	-	13.200,00	**13.200,00**
02 09 08 244 0013 2.442 3.3.90.30	1255	AS.SOC	334.044,49	13.200,00	-	**320.844,49**

JUSTIFICATIVAS

Promover a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a ser implantado no Município, em decorrência da Mensagem nº. 084, de 21 de agosto de 2023, encaminhada à Câmara Municipal, sendo que, no artigo 33 do Projeto de Lei, diz que a execução ficará condicionada à dotação orçamentária para sua execução, mediante adequação do orçamento por meio de Lei Municipal para criação de crédito adicional na modalidade especial, no que se refere à concessão às famílias acolhedoras da bolsa auxílio mensal.

CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R$

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Marcelo Correa Pedra
Controlador Geral do Município
Matr. 1.2

André Resende Paduni
Assessor Especial do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS MAGALHAES GRAVINA e FLAVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraubа.1doc.com.br/verificacao/6E78-FED2-7051-47A3 e informe o código 6E78-FED2-7051-47A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
PROGRAMA :	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses	**Nº**	0013
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	**Nº**	NOVO
FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	244		
SITUAÇÃO:	☐ Novo	☒ Em andamento	
DURAÇÃO:	☒ Contínuo	☐ Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA	5	15	20
META FINANCEIRA	R$ 13.200,00	R$ 250.000,00	R$ 360.000,00

INDICADOR	Famílias com crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
UNIDADE DE MEDIDA	Famílias
RESULTADO ESPERADO	Atendimento de crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento que possam ser propriamente acolhidas em Famílias Acolhedoras, até que seja possível o retorno seguro ao convívio com a família de origem ou se for o caso , colocação em família por adoção.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer

Data:

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C140-E72F-1374-1B03 e informe o código C140-E72F-1374-1B03

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 121/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 25 de setembro de 2023.

Relator

José Maria Fernandes
Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 121/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 25 de setembro de 2023.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente